



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 23/2024 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 23/2024 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0924698/2024/FUMA/OEG/PROEN/UFMA/DACES/PROEN, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.011392/2022-64,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 61/2022 – SICON, proveniente do Processo Administrativo SEI nº 23115.011392/2022-64, firmado entre a UFMA e a ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO MARANHÃO (ASMA), cujo objeto é a prestação de Serviços de Tradução-Interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com vistas a atender às necessidades da Diretoria de Acessibilidade/UFMA:

I - como Gestor do contrato, Danilo Francisco Corrêa Lopes – Matrícula SIAPE nº 1187829;

II - como suplente do Gestor do contrato, Cedric Tempel Nakasu – Matrícula SIAPE nº 1475537;

III - como Fiscal Técnico do contrato, Roselane Laiza Lima Martins – Matrícula SIAPE Nº 1708145;

IV - como suplente do Fiscal Técnico do contrato, Lissandra Dayse Cardoso Bezerra – Matrícula SIAPE Nº 2183563;

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 55/2022 – PPGT e a PORTARIA 65/2022 – PPGT

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 07/03/2024)

WALBER LINS PONTES

PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT

Matrícula: 1766878